



PUBLICA J ENI  
22/12/20 no jornal

Diário Ofic. Let. n.º 2141

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17/2020

**Súmula:** Altera os §§ 4º e 5º do Art. 34 e revoga o Parágrafo Único do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 25, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Altera os §§ 4º e 5º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. ....

§ 4º O veto será apreciado no prazo de trinta (30) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.”

**Art. 2º.** Revoga o Parágrafo Único do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 2020.

  
Herculano da Silva  
Vice Presidente

  
Rafael Rabbers  
2º Secretário

  
Maria de Fatima Barth Antão Castro  
Presidente

  
Maurício Kusdra  
1º Secretário